

**PORTARIA Nº 19 DE 07 DE MAIO DE 2019.**

Revoga a Portaria nº 17, de 09 de abril de 2019 e altera membros da Comissão Organizadora de Concurso Público, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT, no uso de suas atribuições legais e institucionais, que lhe confere o art. 35 da Lei 12.378/2010, art. 151, parágrafos XLV e XXXIX do Regimento Interno.

Considerando a necessidade de regulamentar a realização de concurso público para preenchimento de vagas para compor o Quadro Próprio do CAU/MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora do Concurso Público, responsável pelos encaminhamentos necessários à realização de certame para provimento de vagas existentes no Quadro Próprio dos Empregados Públicos do CAU/MT.

Art. 2º. Conceder à Comissão Organizadora do Concurso Público, no exercício de suas atribuições, autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do Concurso Público, podendo praticar todos e quaisquer atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva do certame, devendo todas as medidas adotadas o serem em conformidade com a Legislação em vigor.

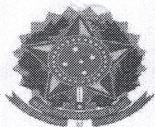
Art. 3º. Designar os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público:

NATÁLIA MARTINS MAGRI, RG 1972741-0, Agente de Fiscalização do CAU/MT, como Presidente.

CLEIA MARIA RONDON ARAÚJO, RG 0859275-6, Coordenadora Administrativa do CAU/MT, como membro.

ESTHEFAN LEOPOLDO AMORIM DA SILVA, RG 1517578-2, Coordenador de Processos Financeiros e Contábeis do CAU/MT, como membro.

Art. 4º. Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Concurso, apresentará relatório detalhado das atividades desenvolvidas.

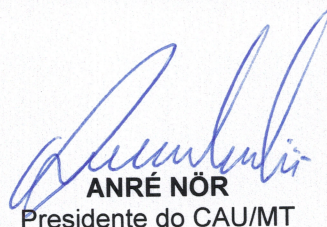


Art. 5º. O prazo para realização dos trabalhos é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura desta Portaria.

Parágrafo primeiro – Findo o prazo referido no *caput*, a Comissão Organizadora do Concurso será automaticamente extinta.

Parágrafo segundo – Caso haja necessidade de maior prazo para findar os trabalhos da Comissão, este poderá ser estabelecido mediante solicitação por escrito encaminhada ao Presidente do CAU/MT.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.



ANRÉ NÖR
Presidente do CAU/MT

Cuiabá, 07 de maio de 2019.